

ANEXO I - GLOSSARIO

Abairramento: ato ou efeito de abairrar, ato ou efeito de dividir a cidade em bairros.

Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos.

Adjudicar: chamar, atribuir, arrogar a si, atribuir-se, arrogar-se.

Advertência: aviso, observação, repreensão.

Afastamentos: representam as distâncias mínimas que devem ser observadas entre as edificações e as divisas do lote, constituindo-se em afastamento frontal, lateral e de fundos.

Alienação: cessão de bens.

Alinhamento: limite entre o lote e o logradouro público.

Alíquotas: percentual com que determinado tributo incide sobre o valor da coisa tributada.

Alvará de construção: é o documento que autoriza a execução de obra, sujeito a fiscalização municipal, conforme projeto aprovado.

Alvará de parcelamento: é o documento que autoriza a execução de obras, exclusiva para parcelamento do solo urbano conforme projeto aprovado e sujeitos a fiscalização municipal.

Anistias: ato pelo qual o poder público declara impunível, por motivo de utilidade social, todos quanto até certo dia, perpetraram determinados delitos. O mesmo que perdão geral, no caso de dívidas.

Anuência prévia: consentimento, acordo, aprovação anterior.

Áreas Especiais de Interesse: são unidades territoriais com características que exigem tratamento e estratégias de qualificação específicas.

Área Especial de Interesse Institucional: são áreas especificamente destinadas para o uso de instituições na instalação de equipamentos urbanos e/ ou comunitário.

Áreas públicas: São as áreas destinadas à circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários e as de espaços livres de uso da população e que no caso de parcelamentos deve ser transferida ao Município quando do registro do parcelamento.

Zona Rural: é a área do município que está fora do perímetro urbano.

Área urbana: é a área inserida no perímetro urbano do município definido por lei municipal.

Lei Complementar nº 073/2023 - Plano Diretor Participativo de Águas Mornas

ANEXO I - GLOSSARIO

Áreas de Preservação Permanente (APP): áreas protegidas nos termos da Lei Federal nº 12.654/2012 (Novo Código Florestal), coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Áreas verdes de uso público: área com tratamento paisagístico, reservada às atividades de recreação, descanso ou preservação ambiental, tais como: parques públicos, praças, jardins, logradouros públicos, áreas ajardinadas e arborizadas de equipamentos públicos.

Atividades comerciais: são atividades que visam ao lucro mediante a intermediação de bens passíveis de apropriação e transferência.

Atividades de prestação de serviços: prestação de serviço é a atividade econômica da qual não resulta um produto tangível. Como exemplos, podemos citar a atividade de transporte e atividade exercida pelos profissionais liberais. Toda a espécie de serviço ou trabalho lícito, material ou imaterial, que pode ser contratada mediante retribuição.

Atividades industriais: atividades desempenhadas por indústrias que resultam na fabricação ou produção de bens.

Atividades institucionais: atividades desempenhadas por instituições públicas ou privadas: ensino, atendimento à saúde etc.

Ato *inter vivos*: ato entre vivos.

Audiência pública: procedimento de consulta à sociedade, instrumento de participação popular fundamental no processo da gestão democrática. A audiência pública serve para informar, discutir, dirimir dúvidas e ouvir opiniões sobre os anseios da comunidade, cujas preocupações, pronunciamentos e informações, os órgãos envolvidos devem levar em consideração num procedimento decisório sobre a aprovação ou não de empreendimentos e projetos.

Averbar: registrar, declarar em nota, a margem de um título ou registro.

Balcões: varanda ou sacada, guarnecida em geral de grade e peitoril.

Base cartográfica: conjunto de dados que representam os aspectos naturais e artificiais de um determinado espaço geográfico sob a forma de mapas, cartas ou plantas.

Beiral: prolongamento do telhado além das prumadas das paredes.

Lei Complementar nº 073/2023 - Plano Diretor Participativo de Águas Mornas

ANEXO I - GLOSSÁRIO

Boca de lobo: dispositivo localizado em intervalos ao longo das sarjetas, com o objetivo de captar o escoamento superficial e encaminhá-lo à galeria subterrânea mais próxima, evitando a inundação do leito carroçável.

Bueiros: conjunto de caixa e tampa de ferro grelhada, localizado nas sarjetas, e pela qual entram as águas pluviais das ruas que escorrem para os coletores subterrâneos.

Cadastro multifinalitário: o cadastro multifinalitário é um instrumento que possibilita conhecer melhor cada cidade por meio da formação de um banco de dados. E, a partir do conjunto de informações, criam-se condições de realizar o planejamento urbano e de estabelecer uma política fiscal adequada à realidade do município. Com informações que vão desde as medições cartográficas até a avaliação socioeconômica da população, o sistema mapeia, por exemplo, o número e o posicionamento físico de ruas, bairros, escolas, hospitais, centros culturais, quadras esportivas e áreas comerciais, etc.

Cadeirante: pessoa que precisa utilizar cadeiras de rodas ou similar para se locomover.

Calçada: ver sobre passeio.

Caminho de uso comum: são vias existentes no Município, de uso comum do povo e que não se constituem em servidão de passagem, devidamente registrada na matrícula ou à margem da transcrição do título aquisitivo do imóvel, não se enquadrando nas dimensões mínimas estabelecidas de via pública, pertencendo, porém, ao Sistema Viário Básico;

Caminho, rua ou estrada de servidão: são vias assim denominadas por tradição, ou averbadas, ou ainda, registradas nas Serventias Imobiliárias, as quais não se enquadram nas dimensões mínimas estabelecidas de via pública, não pertencendo, portanto, ao Sistema Viário Básico;

Canteiro central: separação física entre duas ou mais pistas, com a finalidade de segregação dos sentidos opostos de circulação, pertencente ao sistema viário;

Caução: é a garantia dada ao município com o objetivo de assegurar a execução de alguns serviços ou obra, podendo ser em dinheiro, títulos da dívida pública, hipotecas, imóveis, seguro-fiança, estabelecidas em lei específica.

Certidão de Diretrizes: o documento que informa as diretrizes urbanísticas básicas traçadas pela prefeitura municipal para elaboração do projeto de parcelamento do solo, mediante requisição do interessado.

Lei Complementar nº 073/2023 - Plano Diretor Participativo de Águas Mornas

ANEXO I - GLOSSÁRIO

Ciclovía: pista exclusiva para bicicletas.

Ciclo faixa: espaço reservado às bicicletas ao longo da pista de rolamento.

Coeficiente de aproveitamento: índice obtido através da divisão da área total edificável pela área do lote.

Coeficiente de aproveitamento básico: limite de aproveitamento do lote abaixo do qual não há obrigatoriedade de contrapartida financeira, ou seja, de que o empreendedor necessite pagar ao Poder Público para construir.

Coeficiente de aproveitamento máximo: limite máximo de aproveitamento do lote considerando contrapartida financeira ou similar ao Poder público.

Coeficiente de aproveitamento mínimo: é a relação entre a área edificada (excluída a área não computável) e a área do lote, abaixo do qual este será considerado subutilizado.

Comércio atacadista: tipo de atividade comercial que funciona como centro de distribuição de mercadorias para o comércio varejista. Atividade comercial que comercializa grandes quantidades de produtos e bens para o comércio varejista.

Comércio varejista: tipo de atividade que comercializa em pequenas quantidades para o consumidor final.

Consulta pública: consulta à população do município quanto aspectos de seu interesse.

Cronograma de execução físico-financeiro: representação gráfica da previsão da execução de um trabalho e os pagamentos devidos, na qual se indicam as etapas, fases e prazos em que deverão ocorrer.

Cúpula: a parte superior côncava e interna de alguns edifícios.

Curva de nível: linha que nas cartas topográficas liga pontos de uma mesma cota (altura).

Densidade populacional: número de população por unidade de medida de área, ex: pessoas por metro quadrado.

Desapropriação do imóvel: privar alguém da propriedade de expropriar, desapossar um imóvel.

Descrição perimétrica: descrição detalhada e circunstanciada do perímetro de determinada área, baseado em pontos conhecidos.

Desdobro: é a divisão de área inserida em loteamento devidamente aprovado, em duas partes para formação de novos lotes;

Lei Complementar nº 073/2023 - Plano Diretor Participativo de Águas Mornas

ANEXO I - GLOSSÁRIO

Desmembramento: é a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias e logradouros públicos nem prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes.

Diretrizes: conjunto de instruções ou indicações para se tratar e implementar o Plano Diretor, incluindo objetivos, metas, princípios, programas, normas, prazos, etc.

Drenagem: é o termo empregado na designação das instalações destinadas a escoar o excesso de água, seja em rodovias, na zona rural ou na malha urbana. A drenagem urbana não se restringe aos aspectos puramente técnicos impostos pelos limites restritos à engenharia, pois compreende o conjunto de todas as medidas a serem tomadas que visem à atenuação dos riscos e dos prejuízos decorrentes de inundações aos quais a sociedade está sujeita.

Edícula: pequena casa, casa de pequeno porte adjacente a uma edificação principal.

Embargo: impedimento da execução de obra, impedimento.

Empreendimento: toda atividade desenvolvida por pessoa física ou jurídica, que ofereça bens, serviços ou ambos.

Entrepiso: distância vertical medida entre dois pisos consecutivos, do piso acabado de um nível até o piso acabado do nível acima dele.

Equipamento urbano: são as edificações que servem de suporte aos serviços públicos – as instalações de infraestrutura – como: abastecimento de água industrial e potável, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, coleta de lixo, gás canalizado, estações de abastecimento e de tratamento de efluentes domésticos e industriais.

Equipamentos comunitários: são as instalações públicas de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, e assistência social.

Esgotamento sanitário: expressão relacionada à vazão do esgoto sanitário produzido. Relacionado ao Sistema que designa coletivamente todas as unidades necessárias ao funcionamento de um sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos de uma área ou de uma comunidade.

Espaços públicos: todos os espaços de uso coletivo de propriedade do Poder Público, arborizados ou não, que tenham valor social para os cidadãos como locais

Lei Complementar nº 073/2023 - Plano Diretor Participativo de Águas Mornas

ANEXO I - GLOSSÁRIO

destinados prioritariamente a atividades de lazer, contemplação, encontro e convívio, ou que apresentem potencial para abrigar essas atividades.

Especulação imobiliária: compra e venda de imóveis especialmente de forma arriscada e visando lucros altos e rápidos.

Estradas vicinais: diz-se do caminho ou estrada do meio rural que liga povoações próximas.

Estratégia: conjunto de princípios, metas e programas estruturados com vistas à consecução de objetivos específicos.

Estudo de Impacto Ambiental: é uma exigência legal na implantação de determinados projetos e visa à previsão de como o meio sócio-econômico-ambiental ficará afetado positiva ou negativamente pela implantação do empreendimento a que se refere o projeto. É um estudo multidisciplinar que envolve uma grande gama de profissionais das mais diversas especialidades, pertencentes à empresa especialmente contratada pelo empreendedor para essa finalidade.

Estudo de Impacto de Vizinhança: é o estudo técnico que deve ser executado de forma a analisar os efeitos positivos e negativos de um empreendimento ou atividade a ser implementado, quanto à qualidade de vida da população residente na área e sua área de influência.

Fachadas: qualquer das faces dum edifício ou edificação, de modo geral a da frente.

Faixa de Rolamento: espaço longitudinal em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais e que tenham largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores de propulsão própria, humana ou animal;

Faixa *Non Aedificandi*: são áreas ou faixas de terras, não edificáveis, de domínio público ou privado, impostas por lei ou vinculado o seu uso a uma servidão administrativa, sendo em seu interior vedadas quaisquer obras ou uso, salvo exceções da legislação.

Faixas de domínio público das rodovias: faixa de domínio é a base física sobre a qual se assenta uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, canteiro central, obras de arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança, cuja largura será aquela necessária a sua construção, operação, manutenção, ampliação e

Lei Complementar nº 073/2023 - Plano Diretor Participativo de Águas Mornas

ANEXO I - GLOSSÁRIO

condições de segurança. A largura da faixa de domínio das rodovias é variável sendo definida por Órgão responsável pela sua manutenção. Constitui área “Nom aedificandi”, no que se refere às faixas laterais de segurança. A faixa de domínio das rodovias é insuscetível de posse e de propriedade, devendo ser mantida desimpedida e livre de qualquer ocupação em caráter provisório ou permanente.

Fração ideal: parte inseparável de um lote ou coisa comum, considerada para fins de ocupação, expressa sob forma decimal, ordinária ou percentual.

Fração mínima de parcelamento: a Fração Mínima de Parcelamento – FMP – é a área mínima fixada para cada município que a Lei permite desmembrar, para constituição de um novo imóvel rural, desde que o imóvel original permaneça com área igual ou superior à área mínima fixada (art. 8º, da Lei Federal nº. 5.868/72).

Gabarito: número máximo de pavimentos.

Gestão urbana: administração e aplicação dos recursos disponíveis pelo Município em intervenções diretas no espaço urbano, tais como obras viárias, implementação de infraestrutura, etc.

Gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento para fins urbanos.

Habitação de interesse social: habitação para população de baixa renda.

Hierarquia de vias: graduação funcional das vias do Município de acordo com suas características, destinação e controle de acesso no sistema viário municipal.

Identidade cultural: a identidade cultural é um sistema de representação das relações entre indivíduos e grupos, que envolve o compartilhamento de patrimônios comuns como a língua, a religião, as artes, o trabalho, os esportes, as festas, entre outros. É um processo dinâmico, de construção continuada, que se alimenta de várias fontes no tempo e no espaço.

Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU): o IPTU, ou Imposto Predial e Territorial Urbano, é um tributo cobrado anualmente pelas prefeituras de todas as pessoas que têm a propriedade, domínio útil ou posse de bens imóveis localizados no perímetro urbano.

Impugnar: contrariar com razões, refutar, contestar, opor-se, resistir.

Incomodidade: potencialidade ou efeito gerado por uma atividade incompatível com o bem-estar coletivo e os padrões definidos para uma determinada área.

Lei Complementar nº 073/2023 - Plano Diretor Participativo de Águas Mornas

ANEXO I - GLOSSÁRIO

Infração: ato ou efeito de infringir, violação de uma lei, ordem, tratado.

Infraestrutura: conjunto das instalações necessárias às atividades humanas, como rede de esgotos e de abastecimento de água, energia elétrica, coleta de águas pluviais e rede telefônica.

Infraestrutura básica: infraestrutura composta por vias de circulação pavimentadas, escoamento das águas pluviais, rede para o abastecimento de água potável, soluções para o esgotamento sanitário, energia elétrica pública e domiciliar e iluminação pública.

Infraestrutura mínima: infraestrutura composta por vias de circulação pavimentadas, com meio-fio e sarjeta, escoamento das águas pluviais, rede para o abastecimento de água potável, soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar, permitida apenas nos loteamentos populares e de interesse social.

Interdição: proibição, impedimento, privação judicial de alguém reger sua pessoa e bens, suspensão de funções ou de funcionamento.

Interseção: todo cruzamento ou entroncamento formado por uma ou mais vias, incluindo as áreas formadas pelos mesmos;

Inventário de bens: lista discriminada, registro, relação, rol de bens com objetivo específico.

Laudo técnico: peça escrita, fundamentada, na qual os peritos expõem as observações e estudos que fizeram e registram as conclusões da perícia.

Livro do Tombo: livro oficial onde são registrados os bens tombados.

Logradouro público: espaço livre inalienável, destinado a circulação pública de veículos e de pedestres e reconhecido pela municipalidade, que lhe confere denominação oficial. São as ruas, travessas, becos, avenidas, praças, pontes etc.

Lote: é o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou por lei municipal para a zona em que se situe, com pelo menos um acesso à via destinada à circulação, geralmente resultante de loteamento ou desmembramento.

Loteador: aquele que promove loteamentos.

ANEXO I - GLOSSÁRIO

Loteamento: subdivisão de uma gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Loteamentos clandestinos: são os parcelamentos que não têm projeto aprovado pela Prefeitura Municipal – e conseqüentemente não registrados –, ou seja, o Poder Público competente não tem conhecimento de sua existência, ou quando, levado a seu conhecimento, não adquire a aprovação, sendo consequência de indeferimento do pedido ou da própria ausência dessa solicitação.

Loteamentos convencionais: são aqueles em que se exige a implantação de infraestrutura básica.

Loteamentos de Interesse Social: são aqueles executados pelo Poder Público ou com promoção a ele vinculada, que deverá providenciar a implantação da infraestrutura mínima, a fim de resolver problemas de assentamento de populações de baixa renda.

Loteamentos ilegais: todo o parcelamento que não obedecer às regras técnico-administrativo- jurídicas exigidas na lei, que não foi registrado no Registro de Imóveis ou que não foi executado de acordo com os projetos.

Loteamentos irregulares: são os parcelamentos cujos projetos foram aprovados pela Prefeitura Municipal, porém o registro não se efetivou, por alguma irregularidade técnica ou jurídica, ou o projeto registrado foi executado em desconformidade com o projeto aprovado.

Loteamentos legais: o parcelamento que atende a todas as exigências administrativas do Poder Público, aprovado e executado conforme projeto e registrado em Cartório de Registro Imobiliário competente, conforme legislação vigente, e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 6.766/79 com alterações dadas pela Lei 9.785/99, Lei Estadual 6063/82 e suas alterações, e demais dispositivos que lhes vierem a suceder.

Macrozonas: são divisões do Município em grandes unidades territoriais que fixam os princípios fundamentais de uso e ocupação do solo, em concordância com as estratégias definidas neste plano diretor.

ANEXO I - GLOSSÁRIO

Mananciais: é todo corpo d'água utilizado para o abastecimento público de água para consumo humano, as nascentes de água, as fontes perenes abundantes, os olhos d'água.

Marcas viárias: conjunto de sinais constituídos de linhas, marcações, símbolos ou legendas, em tipos e cores diversos, apostos ao pavimento da via, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;

Marquise: espécie de alpendre ou cobertura saliente na parte externa de um edifício, destinada a servir de abrigo.

Medidas compensatórias: medidas que visam compensar de alguma maneira o efeito danoso.

Medidas mitigadoras: medidas que visam abrandar ou minimizar algum efeito danoso.

Meio-fio: arremate entre o plano do passeio e o da pista de rolamento de um logradouro.

Memorial descritivo: descrição pormenorizada, especificações técnicas de um projeto ou similar.

Metodologia: conjunto de métodos e técnicas utilizados para alcançar os objetivos propostos.

Mezaninos: andar pouco elevado entre dois andares altos.

Mobilidade urbana: é um atributo da cidade, correspondendo à facilidade de deslocamento das pessoas e bens no espaço urbano, tendo em vista a complexidade das atividades econômicas e sociais nele desenvolvidas. (ESTATUTO DA MOBILIDADE URBANA/ 2005).

Multifamiliar: conjunto de duas ou mais unidades residenciais em uma só edificação.

Muro de arrimo: muro usualmente em talude, que suporta e retém um volume de terra. **Normas edilícias:** normas concernentes à edificação.

Notificação: ordem judicial para que alguém faça ou não faça alguma coisa, intimação, documento que contém uma ordem.

Ônus: carga, peso, encargo, obrigação, dever.

Paisagem: porção do espaço composta por aquilo que é visível, que se pode abarcar com a visão.

Lei Complementar nº 073/2023 - Plano Diretor Participativo de Águas Mornas

ANEXO I - GLOSSÁRIO

Parâmetros urbanísticos ou de uso e ocupação: medidas, valores, coeficientes padronizados para o espaço urbano ou intervenções urbanísticas.

Parecer técnico: opinião, conselho ou esclarecimento técnico emitido por um profissional legalmente habilitado sobre assunto de sua especialidade.

Passeio: espaço da via, pavimentado ou não, destinado exclusivamente ao deslocamento de pedestres, em nível diferente do leito carroçável e destinado, também, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros, mediante autorização dos órgãos municipais competentes;

Pavimento (da edificação): parte da edificação compreendida entre dois pisos sucessivos.

Pérgolas: passeio ou abrigo em jardins feito de duas séries de colunas paralelas, que serve de suporte a trepadeiras.

Perímetro urbano: é uma linha imaginária que delimita a área urbana, estabelecendo limite entre esta e a Zona Rural. O perímetro urbano inclui o conjunto dos espaços urbanos e dos espaços urbanizáveis de expansão urbana, podendo ser contínuo ou descontínuo.

Pilotis: conjunto de colunas que sustentam uma edificação, deixando área livre para a circulação no pavimento térreo.

Pista: leito carroçável da via, pavimentado ou não, destinado exclusivamente ao deslocamento de todos os tipos de veículos de propulsão própria, humana ou animal.

Placas: elementos colocados na posição vertical, fixados ao lado ou suspensos sobre a via, transmitindo mensagens de caráter permanente ou temporário, mediante símbolos ou legendas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Planejamento regional: são estudos para a realização de um projeto para um desenvolvimento ordenado de determinada região.

Planejamento urbano: planejamento urbano é o processo de criação e desenvolvimento de programas que buscam melhorar (ou revitalizar) certos aspectos (como qualidade de vida da população, por exemplo) dentro de uma cidade ou uma vila; ou do planejamento de uma nova área urbana em uma dada região, tendo como objetivo propiciar aos habitantes a melhor qualidade de vida possível.

ANEXO I - GLOSSÁRIO

Plano de Manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, incluindo a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da Unidade, segundo o Roteiro Metodológico. É também o plano de uso racional do meio ambiente, visando à preservação do ecossistema em associação com sua utilização para outros fins (sociais, econômicos, etc.).

Planta genérica de valores: a Planta Genérica de Valores permite fixar previamente os valores básicos unitários dos terrenos e das edificações, expressos por metro quadrado de área, o que, por sua vez, possibilita obter uma melhor justiça fiscal na medida em que padroniza e uniformiza os critérios de apuração do valor venal dos imóveis, base para a IPTU e das transações imobiliárias, podendo, ainda, ser tomado como limite mínimo para a cobrança do ITBI.

Plebiscito: instrumento constitucional no qual o povo tem o direito de votar por sim ou por não sobre uma proposta que lhe seja apresentada.

Pontilhão: ponte pequena.

Porte: importância, valor, alcance.

Preservação: ação de proteger, contra a destruição e qualquer forma de dano ou degradação, um ecossistema, uma área geográfica definida ou espécies animais e vegetais ameaçadas de extinção, adotando-se as medidas preventivas legalmente necessárias e as medidas preventivas legalmente necessárias e as medidas de vigilância adequadas. Conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem à proteção a longo prazo das espécies, *habitats* e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais (Lei 9.985/2000, art. 2º., V).

Procuração: documento em que se autoriza ou concede poderes a outro para tratar de negócio(s) em seu nome.

Protocolo: livro de registro de correspondências e documentos da repartição pública.

Qualificação urbanística: refere-se à melhoria dos atributos do meio urbano.

Referendo: instrumento constitucional pelo qual os cidadãos exercem o direito de se pronunciar diretamente a respeito das questões de interesse geral.

Lei Complementar nº 073/2023 - Plano Diretor Participativo de Águas Mornas

ANEXO I - GLOSSÁRIO

Regularização fundiária: compreende um processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídicos, urbanísticos, territoriais, culturais, econômicos e socioambientais, visando legalizar a permanência de populações em áreas urbanas ocupadas por população de baixa renda em desconformidade com a lei, implicando melhorias no ambiente urbano do assentamento, por meio da execução do plano de urbanização, objetivando o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária.

Remembramento ou unificação: a junção de dois ou mais lotes urbanos, para formar uma única unidade fundiária.

Revogado: tornado nulo, sem efeito, anulado, invalidado.

Rotatória: obstáculo físico colocado sobre a pista de rolamento, destinado a ordenar os fluxos de trânsito numa interseção formada por 02 (duas) ou mais vias.

Rua: via pavimentada ou não, composta por 01 (uma) pista com sentido único ou duplo de circulação ou, ainda, por 02 (duas) pistas com sentidos opostos de circulação, não separadas por canteiro central, com uma ou mais faixas de rolamento;

Rurbana: expressão para designar o espaço onde ocorre a mistura de modos de vida, atividades, relações etc, próprias daquelas praticadas no meio rural e no meio urbano, mescla de características urbanas e rural.

Sacada: construção que avança da fachada de uma parede ou de um nível de outra construção.

Sanções: medida repressiva infligida por uma autoridade.

Sarjetas: canais situados junto ao meio fio e ao longo da via, com a finalidade de coletar e dirigir o escoamento superficial para locais apropriados para sua captação.

Serviço de transporte individual: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel com condutor para realização de viagens individualizadas, também denominado serviço de táxi;

Serviços públicos: atividades e funções desempenhadas pelo Poder Público tendo em vista o atendimento das necessidades da população.

Sinais de trânsito: elementos da sinalização que se constituem em marcas viárias, placas, equipamentos de controle luminoso e outros dispositivos, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, destinados exclusivamente a regulamentar, ordenar ou direcionar o trânsito de veículos e pedestres.

Lei Complementar nº 073/2023 - Plano Diretor Participativo de Águas Mornas

ANEXO I - GLOSSÁRIO

Sinalização: conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados para ordenar o trânsito de veículos e pedestres.

Sinistros: grande prejuízo material, dano.

Sitiantes: o proprietário ou morador de sítio, especialmente aqueles provenientes de outros municípios, que adquirem terras no meio rural para sítio e chácaras de lazer de final de semana.

Sobrelojas: nos prédios de vários andares, especialmente naqueles onde existem lojas ou outros equipamentos comerciais, pavimento situado entre o rés-do-chão e o primeiro andar e caracterizado pelo pé-direito reduzido.

Sótão: pavimento situado imediatamente abaixo da cobertura de um edifício, caracterizado pelo pé-direito reduzido ou pela disposição especial que permite adaptá-lo ao desvão do telhado.

Subsolo: parte de uma construção localizada a baixo do rés-do-chão.

Suplente: pessoa que deve ser chamada a exercer a função na ausência do titular.

Talvegue: linha sinuosa, no fundo de um vale, pela qual as águas correm, e que divide os planos de duas encostas.

Taxa de ocupação: um dos elementos que definem a volumetria da edificação, é o percentual das áreas que podem ser ocupadas e as que devem ficar livres no lote.

Taxa de Permeabilidade: a relação percentual entre a parte permeável do lote, que permite a infiltração da água no solo, e a área total do lote.

Termo de Ajustamento de Conduta (TAC): um instrumento previsto pela Lei 9.605/98 – de Crimes Ambientais – que visa à conformação das condutas às exigências da lei vigente quando da ocorrência da ameaça ou da violação do direito, por meio de solução diretamente negociada pelos atores e responsáveis pela reparação do dano. Os conflitos ambientais resultam da disputa que se estabelece entre a apropriação dos recursos ambientais e sua preservação. Estabelece condicionantes técnicas e cronograma para execução de determinadas obrigações, definindo mediante as negociações que se realizem entre órgão ambiental e o empreendedor, garante a regularização das atividades e, ao mesmo tempo a sua continuidade.

ANEXO I - GLOSSÁRIO

Termo de Compromisso: é o comprometimento formal do loteador ou responsável pelo parcelamento quanto ao fiel cumprimento dos projetos aprovados, normas e exigências de implantação do parcelamento.

Termo de Recebimento: é o termo expedido pelo Poder Público após a fiscalização e vistoria das obras de infraestrutura determinadas na aprovação do projeto de parcelamento, uma vez encontradas de acordo.

Terraço: espaço descoberto sobre um edifício ou ao nível de um andar dele; cobertura plana de um edifício.

Terraplanagem: conjunto de operações de escavação, transporte, depósito, e compactação de terras necessária a realização de uma obra, movimento de terra.

Testada: é a face do lote voltada para o logradouro público; usa-se também para denotar a dimensão dessa face.

Tombamento: significa um ato administrativo realizado pelo Poder Público com o objetivo de preservar, por intermédio da aplicação de legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados, culminando com o registro em livros especiais denominados Livros de Tombo.

Trânsito: é a movimentação de veículos, pessoas e animais pelas vias públicas da cidade;

Transporte de cargas: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias.

Transporte privado coletivo: serviço de transporte de passageiros, não aberto ao público, para realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada linha e demanda, também denominado serviço de fretamento.

Transporte privado motorizado: veículo automotor de transporte de passageiros utilizado para realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares.

Transporte público coletivo: o conjunto dos meios e serviços utilizados para o deslocamento de pessoas e bens na cidade, que integra a política de mobilidade urbana de passageiros, acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços pré-estabelecidos pelo Poder Público.

Unidades autônomas: unidades residenciais independentes e individuais.

Lei Complementar nº 073/2023 - Plano Diretor Participativo de Águas Mornas

ANEXO I - GLOSSÁRIO

Unifamiliar: edificação que abriga apenas uma unidade residencial.

Unificação: ver lembramento.

Usos limítrofes: usos limítrofes, usos dos limites.

Via Particular: são vias que não pertencentes ao Sistema Viário Básico, são formadas por arruamentos de condomínios ou de outros empreendimentos em sistema condominial ou similar, com um único acesso e que não se constituem em vias de domínio municipal.

Via Pública: espaço físico constituído de leito carroçável e passeio ou calçada, destinado à circulação de pedestres e de veículos de propulsão própria, humana ou animal.

Viadutos: construção destinada a transpor uma depressão no terreno ou a servir de passagem superior.

Vias adjacentes: vias vizinhas, próximas, contíguas.

Vistoria: revista, inspeção.

Zoneamento: a divisão do território em Macrozonas, Zonas e Áreas Especiais de Interesse, que tem como referência as características dos ambientes natural, social, econômico e construído, respeitadas as determinações da legislação federal e estadual.

Zonas: são subdivisões das Macrozonas que servem como referencial para a definição de parâmetros específicos de uso e ocupação do solo, estabelecendo áreas onde se pretende incentivar, coibir ou qualificar usos e ocupação do solo.